



LEI Nº 1.781/2.024

- De 16 de Dezembro de 2.024 –

(Que altera o limite de transferências de recursos do Município de Inúbia Paulista para ACRIP durante o exercício de 2024, e da outras providências).

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo nº 31/2024 de 16 de Dezembro 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei....

Art. 1º - Fica alterado o limite das transferências de recursos do Município para: ACRIP, durante o exercício de 2024, aprovados na Lei nº 1746/2023, como segue:

ACRIP – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE INUBIA PAULISTA (*Preservação do meio Ambiente*), alterando o limite máximo previsto de **R\$ 99.079,20** (noventa e nove mil e setenta e nove reais e vinte centavos), para o montante de **R\$ 101.664,00** (cento e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Art. 2º - Fica demonstrados os valores mencionados nos artigos 1º, no Quadro atualizado abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS REPASSES

Discriminação	2024	
	ALTERAÇÃO	
	DE	PARA
<i>Classificação Orçamentária</i>		
02.14.00 – MEIO AMBIENTE		
Preservação e Conservação do Meio Ambiente		
Tesouro Municipal – ACRIP – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE INÚBIA PAULISTA	R\$ 99.079,20	R\$ 101.664,00

Artigo 3º - Ficam inalterados os demais limites estipulados pelas leis nº. 1.746/2023 e suas atualizações, que regula o montante máximo a ser transferido para as entidades e consórcios no decorrer do exercício de 2024.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 16 de Dezembro de 2024.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por fixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 31/2024 de 16 de Dezembro de 2024.